



ANEXO II

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2022.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo),
DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital.

...../....., de de 2022.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada (endereço completo)
DECLARA, sob penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos

...../....., de de 2022.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROC. ADMINISTRATIVO 0133/2022 PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na,,, - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr....., brasileiro,, comerciante, também residente e domiciliado em - MS, na, portador da CI-RG n.ºe do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresas, para o fornecimento de materiais permanentes (armários, conjuntos escolares, mesas, cadeiras, poltronas ETC), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo os preceitos do termo de referência, anexo I, Proposta de Preço anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência da adjudicação à CONTRATADA, em, do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 028/2022**, realizado pelo Município CONTRATANTE, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 028/2022, bem como seus anexos, portanto, demais cláusulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura.

3.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da prefeitura, no almoxarifado municipal, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município.

3.3. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.5. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da proposta, se houver atraso injustificado na entrega e ou fornecimento do objeto licitado.



4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o produto não entregue no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

4.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

4.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2022:

FICHA 349

02.02.21 – FUNDEB

12.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 376

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2049.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 213

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Contrato e Forma do Pagamento.

6.1 - Os contratantes, de comum acordo, atribuem ao presente contrato o valor de **R\$** (.....).

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

8.1 - Sem prejuízo das multas pactuadas para a hipótese de atraso na entrega do objeto licitado pela CONTRATADA ou para a hipótese de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, em seu art. 87, incisos I, III e IV, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto no art. 109, letras “e” e “f” da mesma Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – Das causas ensejadoras da Rescisão do presente Contrato e do Direito de Retenção de Créditos da Contratada pelo Contratante



9.1 - O presente contrato poderá, também, ser rescindido em ocorrendo quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 78 c/c art. 79 da Lei n. 8.666/93, observado o procedimento, quando couber, previsto no § 1º e Parágrafo Único, do mesmo art. 78 e, ainda se for constatado que o objeto não atenda às necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão decorrer de culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter o pagamento de eventual crédito que ela tiver com a Fazenda Pública Municipal até que seja aferida a extensão dos danos eventualmente sofridos pela Administração Pública Municipal em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato e até que sejam reparados tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:
- 10.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição.
- 10.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.
- 10.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da prefeitura, no almoxarifado municipal, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;
- 10.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 10.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
- 10.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 10.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 10.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;
- 10.14. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**;
- 10.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- 10.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**



10.19 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

10.20. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;

10.21. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

10.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.23. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

10.24. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

10.25. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.26. Observar se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.27. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

10.28. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

10.29. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS,de de 2022.

Contratante

Contratada



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRA DO EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ/MF :

Declaro que recebi do Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, uma via do Edital (Modalidade Pregão Presencial), nº 028/2022.

OBJETO: Contratação de empresas, para o fornecimento de materiais permanentes (armários, conjuntos escolares, mesas, cadeiras, poltronas ETC), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo os preceitos do termo de referência, anexo I.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 09 de Maio de 2022, às 08h00min (oito horas), na sala do Grupo Executivo de Licitações localizada na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro, Paranhos/MS.

Em, _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.